



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR -
DANILO LOPES

INDICAÇÃO Nº _____

0693/2022

"Dispõe sobre a criação do Projeto Resolve Colisão, na forma que indica".

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovado em Plenário, a Indicação, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza/CE, a fim de que, após sua apreciação, retorne ao Parlamento em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 08 DE
06 DE 22.**

DANILO LOPES - VEREADOR

AVANTE

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
08 JUN 2022
15:17 Min
Ran
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR -
DANILO LOPES

A INDICAÇÃO N° 0693/2022
PROJETO DE LEI N° _____

"Dispõe sobre a criação do Projeto Resolve Colisão, na forma que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art.1º. Fica criado o Projeto Resolve Colisão, que atenderá exclusivamente acidentes sem vítimas.

Parágrafo único: A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) será responsável pela execução do Projeto Resolve Colisão.

Art.2º. A AMC disponibilizará de equipes de motociclistas exclusivas para atender acidentes sem vítimas.

Parágrafo único: As equipes serão dispostas nos locais com maior índice de acidentes e que possuam fluxo considerável de veículos.

Art.3º. O Projeto Resolve Colisão terá como requisitos necessários:

- a) Não poderá haver vítimas com lesões corporais de qualquer natureza;
- b) O acidente não poderá envolver veículo pertencente a entes da administração pública, direta ou indireta; da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- c) Não poderá ter ocorrido dano ao patrimônio de entes da administração pública, direta ou indireta; da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art.4º. Os agentes públicos adotarão todos os meios necessários para resolver no menor tempo possível a ocorrência e permitir que o fluxo do trânsito retorne à normalidade.

§1º - Os Agentes Públicos coletarão dos envolvidos na colisão todas as informações básicas, tanto dos veículos como dados pessoais dos condutores.

§2º - Os Agentes públicos registraram fotos e/ou vídeos da colisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR 06932-22
DANILO LOPES

§3º - Os Agentes públicos facultarão aos envolvidos a reduzirem a termo a colisão através do serviço Canal Conciliar, disponível de forma virtual pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC).

Art.5º. O Canal Conciliar permitirá a realização de uma reunião virtual, através de um aplicativo, conduzido por uma equipe preparada, entre as partes envolvidas na colisão, com fins de registro a termo dos detalhes da colisão.

§1º - As fotos e/ou vídeos coletadas no acidente serão anexadas ao termo.

§2º - A Ata de Reunião poderá ser utilizada como meio de prova.

§3º - As partes envolvidas no acidente deverão realizar seus cadastros no aplicativo para ter acesso ao Canal Conciliar.

§4º - A equipe responsável providenciará os respectivos registros e colherão as assinaturas das partes na Ata de reunião.

§5º - As partes envolvidas que não possuem condições de utilizar o sistema Canal Conciliar de forma virtual serão atendidas de forma presencial na AMC, mediante análise da equipe técnica.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE
_____, DE _____.**

DANILO LOPES - VEREADOR

AVANTE



GABINETE VEREADOR -
DANILO LOPES

JUSTIFICATIVA

0693/2222

A presente indicação tem o fito de criar o Projeto Resolve Colisão, que atenderá exclusivamente acidentes sem vítimas, sendo que a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) será responsável direta pela execução do projeto.

Nas colisões sem vítimas na cidade de Fortaleza a orientação atual da AMC é que os envolvidos realizam todos os procedimentos através do sistema AMC MÓVEL (BATEU). No entanto, nem todos os condutores têm condições técnicas e emocionais de utilizarem o referido sistema logo após a colisão.

Ademais em tais situações a autarquia não envia equipe para auxiliar os envolvidos e nem desobstruir a via pública, ainda que seja de sua competência dar todas a assistência necessária ao trânsito local.

No referido projeto a AMC disponibilizará de equipes de motociclistas exclusivas para atender acidentes sem vítimas, principalmente nos locais com maior índice de acidentes e que possuam fluxo considerável de veículos tudo com a perspectiva de se resolver no menor tempo possível a ocorrência e permitir que o fluxo do trânsito retorne à normalidade.

O Projeto Resolve Colisão ainda contempla o serviço Canal Conciliar, que estará disponível de forma virtual, como opção, tendo como objeto permitir a realização de uma reunião virtual, através de um aplicativo, conduzido por uma equipe preparada, entre as partes envolvidas na colisão, com fins de registro a termo (Ata de reunião) dos detalhes da colisão.

Solicito, pelos motivos acima, aos pares a aprovação da presente Indicação destinada a amparar os condutores que se envolvem em colisões sem vítimas e desobstruir a via no menor tempo possível.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE
____ DE ____.**

DANILO LOPES - VEREADOR

AVANTE